

Pouso Alegre - MG, 08 de agosto de 2022.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Elizelto Guido

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei nº 85/2022 de autoria do Vereador Elizelto Guido que, “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO (*1940 +2020)**”.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar RUA MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO a atual Rua Y2 (SD-Y2), com início na Avenida Dr. Custódio Toledo e término na Rua Hildebrando Epifânio Mamede, no Bairro Conjunto Habitacional Dr. Custódio Ribeiro de Miranda II (Chapadão II).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

14156 11/08/2022 09:58:29 01001 46 0000 0000 1000 1000 1000 1000

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 85/2022**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienda-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Reverendo Dionísio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camilla da Fonseca Oliveira
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044